



RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

EXERCÍCIO 2018





DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo	TC/011286/2018	Relatório N° 39/2018
Assunto	Prestação de Contas do Exercício de 2018	
Interessado	Município de Brasileira	Pop: 7966 hab. Coef. 0.6
Prefeito.....	Paula Miranda Amorim Araújo	
Relator.....	Kleber Dantas Eulálio	
Procurador	Leandro Maciel do Nascimento	

O **Município de Brasileira**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resolução TCE nº 666/98 e Instrução Normativa TCE nº 09/2017 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2018**.

1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	179	03/07/2017	13/12/2017	15/01/2018	0
Anexo de Riscos Fiscais	179	03/07/2017	13/12/2017	15/01/2018	0
LDO	179	03/07/2017	13/12/2017	15/01/2018	0
LOA	183	22/11/2017	13/12/2017	15/01/2018	0
PPA	184	22/11/2017	13/12/2017	22/01/2018	0
Total					0
Média					0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2017.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 23.000.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da



abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 5.729.916,35, conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
02/2018	02/01/2018	SUPLEMENTAR	83.420,25	0,00	0,00	83.420,25	0,00
03/2018	01/02/2018	SUPLEMENTAR	67.806,94	0,00	0,00	67.806,94	0,00
05/2018	01/03/2018	SUPLEMENTAR	168.654,26	0,00	0,00	168.654,26	0,00
07/2018	02/04/2018	SUPLEMENTAR	246.946,89	0,00	0,00	246.946,89	0,00
11/2018	02/05/2018	SUPLEMENTAR	207.760,30	0,00	0,00	207.760,30	0,00
12/2018	01/06/2018	SUPLEMENTAR	582.322,80	0,00	0,00	582.322,80	0,00
15/2018	02/07/2018	SUPLEMENTAR	401.768,01	0,00	0,00	401.768,01	0,00
18/2018	01/08/2018	SUPLEMENTAR	484.152,83	0,00	0,00	484.152,83	0,00
19/2018	03/09/2018	SUPLEMENTAR	472.648,10	0,00	0,00	472.648,10	0,00
21/2018	01/10/2018	SUPLEMENTAR	1.032.002,10	0,00	0,00	1.032.002,10	0,00
24/2018	01/11/2018	SUPLEMENTAR	591.829,88	0,00	0,00	591.829,88	0,00
26/2018	03/12/2018	SUPLEMENTAR	1.390.603,99	0,00	0,00	1.390.603,99	0,00
TOTAL APURADO			5.729.916,35	0,00	0,00	5.729.916,35	0,00

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 5.729.916,35, que corresponde a 24,91% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES, estando em consonância com o balanço orçamentário do município e demais peças componentes desta prestação de contas.

1.1.3.1– PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ/89

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de Decretos do município de Brasileira, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Ver peça 12, fls.1 a 28.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio e, em certa medida, tipificada como infração penal.

1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Paula Miranda Amorim Araújo

Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2018

Responsável Contábil: Antônio de Pádua Bezerra Pereira

Controlador: Nelson Mendes de Menezes Filho

1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:



Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	18/05/2018	27/04/2018	0	07/05/2018	0	0
Fevereiro	25/05/2018	16/05/2018	0	19/05/2018	0	0
Março	08/06/2018	05/06/2018	0	26/10/2018	0	0
Abril	02/07/2018	20/06/2018	0	29/10/2018	0	0
Maio	31/07/2018	20/07/2018	0	29/10/2018	0	0
Junho	31/08/2018	15/08/2018	0	29/10/2018	0	0
Julho	01/10/2018	25/09/2018	0	29/10/2018	0	0
Agosto	05/11/2018	26/10/2018	0	31/10/2018	0	0
Setembro	30/11/2018	16/11/2018	0	23/11/2018	0	0
Outubro	02/01/2019	28/12/2018	0	28/12/2018	0	0
Novembro	01/02/2019	25/01/2019	0	30/01/2019	0	0
Dezembro	07/03/2019	21/03/2019	0	21/03/2019	0	0
M13	01/04/2019	Não se aplica		21/03/2019	0	0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2017.

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

1.2.2 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela IN TCE nº 09/2017:

Peça
Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA.
Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.
Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

As multas referentes às ausências nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

1.2.3 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Descrição da Peça	Prazo Legal	Data de Entrega ao TCE	Dias de Atraso
Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo	01/04/2019	28/03/2019	0
Balanço Financeiro	01/04/2019	28/03/2019	0
Balanço orçamentário	01/04/2019	28/03/2019	0
Balanço patrimonial.	01/04/2019	28/03/2019	0
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.	01/04/2019	28/03/2019	0
Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstração da dívida ativa.	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei N° 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstração das variações patrimoniais	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstração dos fluxos de caixa	01/04/2019	28/03/2019	0



Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	01/04/2019	13/05/2019	0
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	01/04/2019	01/04/2019	0
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	01/04/2019	26/03/2019	0
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	01/04/2019	26/03/2019	0
Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64),	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstrativo dos créditos adicionais	01/04/2019	28/03/2019	0
Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício	01/04/2019	28/03/2019	0
Notas explicativas às demonstrações contábeis	01/04/2019	28/03/2019	0
Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.	01/04/2019	28/03/2019	0
Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64).	01/04/2019	28/03/2019	0
Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.	01/04/2019	28/03/2019	0
Relação de Restos a Pagar	01/04/2019	28/03/2019	0
Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.	01/04/2019	28/03/2019	0
Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício	01/04/2019	28/03/2019	0
Sagres Contábil Ajustes (M13)	01/04/2019	22/03/2019	0
Sagres Contábil Encerramento (M14)	01/04/2019	22/03/2019	0
Termo de conferência da conta caixa.	01/04/2019	28/03/2019	0
Total			0
Média de Atraso			0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Instrução Normativa TCE nº 09/2017, art. 4º.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega da prestação de contas apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

1.2.4 – RECEITAS

1.2.4.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 18.646.765,63, correspondendo a 81,07% em relação à receita prevista, representando um déficit de R\$ 4.353.234,37, conforme demonstrativo abaixo:

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	23.000.000,00
(-) Receita Total Arrecadada	18.646.765,63
= Déficit	4.353.234,37

Obs.: Informações consolidadas.



1.2.4.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Corrente	20.486.375,50	89,07	19.211.757,84	103,03	93,78
Tributária	429.764,01	1,87	296.060,28	1,59	68,89
Contribuição	885.530,00	3,85	733.874,98	3,94	82,87
Patrimonial	303.989,00	1,32	235.967,07	1,27	77,62
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	312.460,00	1,36	73.497,45	0,39	23,52
Transferências Correntes	16.438.682,49	71,47	17.854.917,67	95,75	108,62
Outras Receitas Correntes	2.115.950,00	9,20	17.440,39	0,09	0,82
Capital	3.162.558,50	13,75	247.551,47	1,33	7,83
Operação de Crédito	115.762,50	0,50	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.500,00	0,10	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.023.296,00	13,14	247.551,47	1,33	8,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	940.000,00	4,09	714.480,99	3,83	76,01
Dedução da Receita	1.588.934,00	6,91	1.527.024,67	8,19	96,10
Total	23.000.000,00	100,00	18.646.765,63	100,00	81,07

Obs.: Informações consolidadas.

Fonte: Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

1.2.4.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 17.128.063,41, segundo demonstrativo:

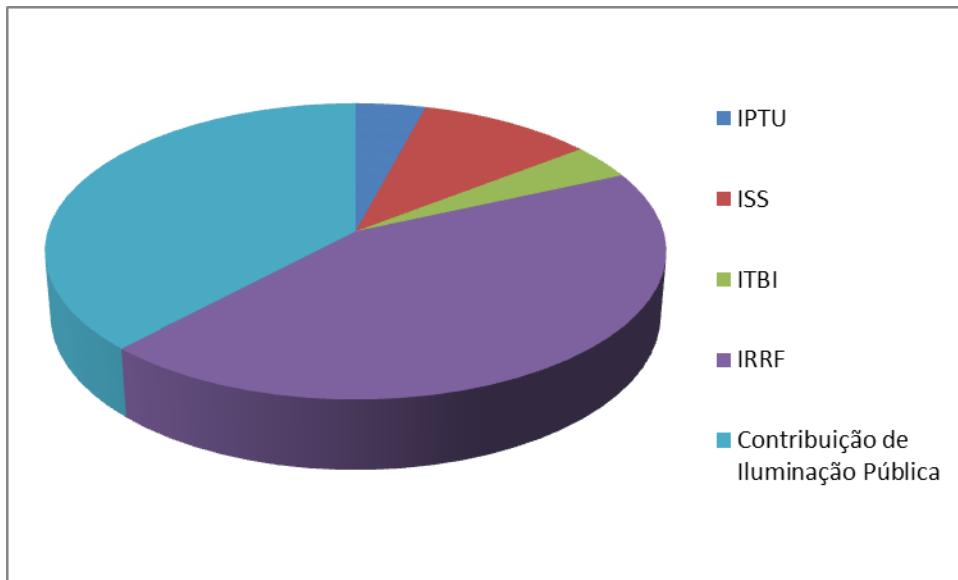
Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	19.211.757,84
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	547.390,54
(-) Compensação entre sistemas de previdência	9.279,22
(-) Dedução do FUNDEB	1.527.024,67
(-) Total da Receita Corrente Líquida	17.128.063,41

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.4.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 473.265,50, correspondendo a 82,26% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *déficit* de R\$ 102.028,51, conforme demonstrativo abaixo:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
Receita Tributária	429.764,01	296.060,28	68,89
Impostos	415.039,01	289.291,31	69,70
IPTU	44.924,01	19.321,61	43,01
ISS	194.100,00	48.387,86	24,93
ITBI	13.860,00	17.789,00	128,35
IRRF	156.555,00	203.792,84	130,17
Outros Impostos	5.600,00	0,00	0,00
Taxas	11.025,00	6.768,97	61,40
Contribuição de Melhoria	3.700,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	145.530,00	177.205,22	121,77
Total	575.294,01	473.265,50	82,26



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2015	341.116,35	7.361.749,05	4,63	15.125.450,48
2016	341.201,83	8.533.521,30	4,00	17.292.829,01
2017	313.777,40	8.286.286,79	3,79	16.287.639,93
2018	296.060,28	8.857.779,08	3,34	18.646.765,63

1.2.4.4.1 - QUEDA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Houve queda contínua na arrecadação da receita tributária do município ao longo dos últimos 4 anos. Atente-se que a LC no 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

1.2.4.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 8.649.912,69, conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
Receitas de Impostos	415.039,01	289.291,31
IPTU	44.924,01	19.321,61
ISS	194.100,00	48.387,86
ITBI	13.860,00	17.789,00
IRRF	156.555,00	203.792,84
Outros Impostos	5.600,00	0,00
Transferência da União	7.177.049,24	7.258.439,31
FPM	7.158.569,24	7.252.289,44
ITR	16.800,00	4.825,91
IOF sobre Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	1.680,00	1.323,96
Transferência do Estado	996.190,00	1.102.182,07
ICMS	903.000,00	961.715,30



IPVA	92.610,00	140.196,74
IPI Exportações	580,00	270,03
Outras Receitas	0,00	0,00
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	0,00	0,00
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
Total	8.588.278,25	8.649.912,69

1.2.5 – DESPESAS

1.2.5.1 – DESPESA TOTAL EMPENHADA

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de R\$ 17.301.254,66, que corresponde a 75,22%, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de R\$ 5.698.745,34.

Descrição	Valor (R\$)
Autorização Final	23.000.000,00
(-) Execução Final	17.301.254,66
(=) Economia Orçamentária	5.698.745,34

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.5.2 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	8.649.912,69
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	0,00
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	5.719.688,61
(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	5.719.688,61
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	2.207.275,39
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	1.011.212,60
(-) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	175.070,30
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no FUNDEB que Excederam as Disponibilidades Financeiras do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	3.393.558,29
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	5.719.688,61
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	3.393.558,29
(=)Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)	2.326.130,32
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	8.649.912,69
Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.326.130,32
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)	26,89

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 13.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **26,89%**, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.



1.2.5.3 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.064.884,42
(+) Despesas Correntes	4.624.716,68
(+) Despesas de Capital	296.741,36
(=) Total das Despesas com Saúde (B)	4.921.458,04
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos	3.079.959,45
(-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.730.457,88
(-) Recursos de Operações de Crédito	0,00
(-) Outros Recursos	349.501,57
(-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira	0,00
(-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	0,00
(=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	3.079.959,45
Total das Despesas com Saúde (B)	4.921.458,04
Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	3.079.959,45
(=)Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)	1.841.498,59
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.064.884,42
Total das Despesas para fins de Limite (D)	1.841.498,59
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS %	22,83
(D/A)	
Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D – (15% x A)]	631.765,96

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 3 da Peça 14.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **22,83%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

1.2.5.4 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.297.115,03 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais e três centavos), representando **67,28%** dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
4.900.295,99	3.297.115,03	67,28

1.2.5.5 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 8.875.471,21, a seguir discriminado:



DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.594.590,00	0,00
Pessoal Ativo	9.312.239,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.141.485,51	0,00
Obrigações Patronais	927.134,25	0,00
Benefícios Previdenciários	243.620,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.577,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.608,00	0,00
Pensões	10.969,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	221.772,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	719.118,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	414.921,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	304.197,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.875.471,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.128.063,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.875.471,21	51,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.249.154,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.786.696,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.324.238,82	48,60

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu o limite legal** normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 – LRF, **mas está acima do limite prudencial**.

1.2.5.5.1 ALERTAS DA DESPESA DE PESSOAL EMITIDOS PELO TCE/PI

Esta Corte emitiu Alerta à P.M. de Brasileira informando que a mesma **ultrapassou o LIMITE PRUDENCIAL (51,56%)**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º quadrimestre/1º semestre - Ofício Circular nº 2.289/18, de 10/12/2018. Peça 12 fl. 29.

Conforme publicação no Diário Oficial desta Corte em 03/05/2019, da Decisão Plenária nº 542/19, a prefeitura **ultrapassou o LIMITE PRUDENCIAL (52,88%)**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º quadrimestre/2º semestre – Memorando nº 002/2019-DAJUR de 30/04/2019. Peça 12 fls. 30 a 39.

1.2.5.5.2 DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Após análise do SAGRES Contábil, constatou-se que despesas no montante de **R\$ 221.772,80** foram indevidamente classificadas como outros serviços de terceiros (339036), alterando significativamente o cálculo da despesa de pessoal, uma vez que a contabilização



desses servidores (médicos, odontólogos, enfermeiros, psicólogos, técnicos de enfermagem, assistente social, fisioterapeuta) **os quais deveriam ter sido contabilizados no elemento 319011 (vencimentos e vantagens fixas)**. Peça 12 fls. 40 a 45.

Pede-se que o gestor comprove a regularização da publicação dos relatórios da LRF, com as devidas correções.

Cabe ao gestor a responsabilização pelas informações prestadas, conforme determina o art. 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa TCE nº 09/2017:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais serão obrigados a prestar contas e a submeter os demais atos de gestão a este Tribunal, na forma e nos prazos estabelecidos nesta resolução.

§ 1º Os titulares dos Poderes e os gestores dos Consórcios Públicos e dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão responsáveis pelo envio das prestações de contas, salvo nos casos específicos previstos nesta resolução.

§ 2º Os dados e as informações prestados terão caráter declaratório, cujo teor será de inteira responsabilidade do titular do Poder ou do gestor do Consórcio Público ou do Regime Próprio de Previdência Social, conforme o caso.

1.2.5.6 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 579.618,48, que corresponde a 6,99% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.286.286,79. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

1.2.6 – FUNDEB

1.2.6.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.527.024,67, conforme quadro:

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.667.261,17	1.333.451,97
ICMS	961.715,30	192.342,85
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	1.323,96	264,72
IPI-Exportação	270,03	0,00
IPVA	140.196,74	0,00
ITR	4.825,91	965,13
Total	7.775.593,11	1.527.024,67

1.2.6.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 4.900.295,99, composto da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	3.734.300,06
(+) Complementação da União ao FUNDEB	1.164.401,40
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.594,53
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	4.900.295,99
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.527.024,67
(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)	2.207.275,39

* Ganhos do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição.



1.2.6.3 – DESPESAS DO FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 4.922.177,49, detalhadas da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	3.419.518,71
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	1.502.658,78
(-) Total das Despesas do FUNDEB (C)	4.922.177,49

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 13.

1.2.6.4 – INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
Total das Despesas do FUNDEB (C)	4.922.177,49
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	175.070,30
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	175.070,30
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	4.747.107,19
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	67,28
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	29,59
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	3,13

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 13.

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima, representa que o ente possui recursos do FUNDEB não aplicados no exercício e que poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007.

1.2.7 – IEGM - ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

O IEGM consiste em um índice, de aferição contínua, que proporciona a avaliação da gestão governamental através de sete indicadores setoriais nas áreas de: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Proteção dos Cidadãos e Governança de Tecnologia da Informação.

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é utilizado para aferir a qualidade dos gastos públicos no âmbito municipal através da avaliação das políticas e atividades implementadas pelos gestores dos municípios. Por meio deste indicador é possível promover análises das contas públicas com foco no planejamento das ações relacionadas às necessidades da sociedade.

Através das análises periódicas destes sete índices temáticos é possível avaliar se os objetivos estratégicos dos municípios foram alcançados de forma efetiva e, com isto, oferecer elementos relevantes para contribuir e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo e pela própria sociedade, além de auxiliar o gestor na consolidação do planejamento, reavaliação de prioridades e correção do direcionamento da agenda pública.



Os dados são obtidos mediante auto avaliação dos municípios, por meio do preenchimento pelos jurisdicionados de questionário disponibilizado eletronicamente para os entes envolvidos. Em seguida é designada equipe de fiscalização para validar as respostas, através de inspeções *in loco*.

Após apuração das notas alcançadas nos sete índices temáticos e aplicação da métrica de ponderação, metodologia de cálculo adotada nacionalmente, o Município é alocado em uma das cinco faixas de resultado, conforme a seguir:

Notas	Faixa de Resultado*	Critérios
A	Altamente Efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A.
B+	Muito Efetiva	IEGM entre 75% e 89,99% da nota máxima.
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima.
C+	Em fase de Adequação	IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima.
C	Baixo Nível de Adequação	IEGM menor ou igual a 49,99%.

* *Efetividade geral na gestão municipal.*

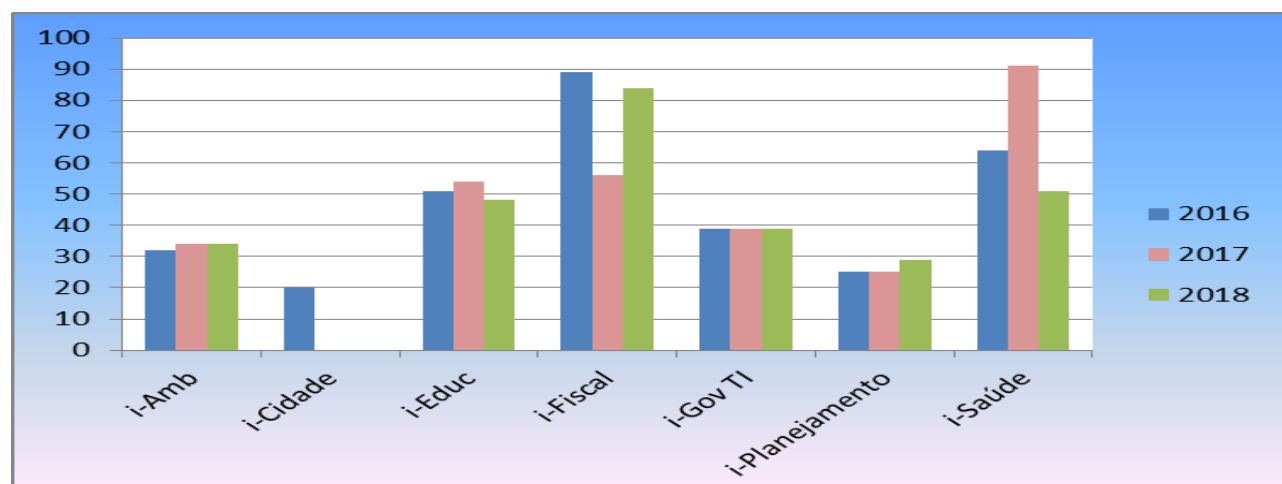
O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em observância ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016 celebrado entre esta Corte e o Instituto Rui Barbosa, aplicou o questionário nos municípios (as respostas referem-se ao exercício de 2018).

Foram realizadas inspeções *in loco* para validação em 159 dos 224 municípios que responderam o questionário. Foram validadas 10 questões da dimensão Saúde, 12 questões da dimensão Educação e 1 questão da dimensão Planejamento, conforme orientação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos pelo Município de Brasileira nos sete indicadores setoriais do IEGM Geral em comparação com os exercícios de 2016 e 2017.

Ressalta-se que as respostas ao questionário fornecidas por este Município foram validadas pela equipe de fiscalização.

Indicador	Nota do Município 2016 (%)	Nota do Município 2017 (%)	Nota do Município 2018 (%)
IEGM-Geral	52	51	48
i-Amb	32	34	34
i-Cidade	20	0	0
i-Educ	51	54	48
i-Fiscal	89	56	84
i-Gov TI	39	39	39
i-Planejamento	25	25	29
i-Saúde	64	91	51





- Dimensão Ambiente: A nota do município permanece na mesma faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação).
 - Dimensão Cidade: A nota nos exercícios de 2017 e 2018 foi 0 (zero).
 - Dimensão Educação: Houve decréscimo na nota do município, passando da faixa de resultado C+ (Em fase de Adequação) em 2017 para faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação) em 2018.
 - Dimensão Fiscal: A nota do município evoluiu, passando da faixa de resultado C+ (Em fase de Adequação) para faixa de resultado B+ (Muito Efetiva).
 - Dimensão Gov. TI: A nota do município permanece na mesma faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação).
 - Dimensão Planejamento: Houve um pequeno acréscimo na nota do município, no entanto permanece na mesma faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação).
 - Dimensão Saúde: Houve um decréscimo significativo na nota do município, passando da faixa de resultado A (Altamente Efetiva) em 2017 para faixa de resultado C+ (Em fase de Adequação) em 2018.

1.2.8 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

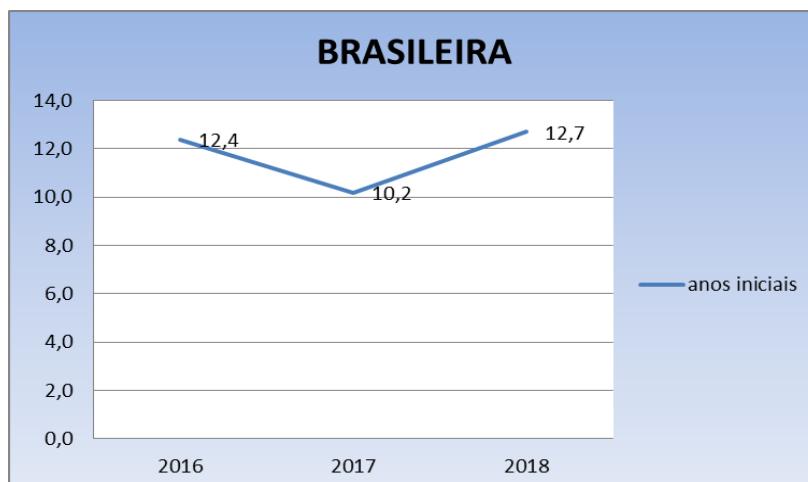
A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Brasileira foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

MUNICÍPIO	2018		2017		2016	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
BRASILEIRA	12,7	32,2	10,2	33,9	12,4	29,8

Fonte: (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):



O indicador da distorção idade-série nos anos iniciais (4ª Série/5º Ano), está oscilando, tendo diminuído em 2017 e aumentado em 2018.



O indicador aponta que a distorção idade-série nos anos finais (8ª Série/9º Ano) está em percentual elevado embora tenha decrescido o número de alunos com idade acima do recomendado para série.

1.2.9 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN/MF nº 495/2017, de 6/6/2017, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, de 22/12/2016 e Portaria nº 840/2016, de 21/12/2016 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.2.9.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

1.2.9.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. Peça 3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	19.837.441,50	19.837.441,50	18.399.214,16	(1.438.227,34)
RECEITA TRIBUTÁRIA	429.764,01	429.764,01	296.060,28	(133.703,73)
Impostos	415.039,01	415.039,01	289.291,31	(125.747,70)
Taxas	11.025,00	11.025,00	6.768,97	(4.256,03)
Contribuições de Melhoria	3.700,00	3.700,00	0,00	(3.700,00)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.825.530,00	1.825.530,00	1.448.355,97	(377.174,03)
Contribuições Sociais	1.680.000,00	1.680.000,00	1.271.150,75	(408.849,25)
Contribuição de Iluminação Pública	145.530,00	145.530,00	177.205,22	31.675,22
RECEITA PATRIMONIAL	303.989,00	303.989,00	235.967,07	(68.021,93)
Receita de Valores Mobiliários	303.989,00	303.989,00	235.967,07	(68.021,93)
RECEITAS DE SERVIÇOS	312.460,00	312.460,00	73.497,45	(238.962,55)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.849.748,49	14.849.748,49	16.327.893,00	1.478.144,51
Transferências Intergovernamentais	14.849.748,49	14.849.748,49	16.327.893,00	1.478.144,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.950,00	2.115.950,00	17.440,39	(2.098.509,61)
Indenizações e Restituições	2.011.600,00	2.011.600,00	0,00	(2.011.600,00)



Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	17.440,39	17.440,39
Receitas Correntes Diversas	104.350,00	104.350,00	0,00	(104.350,00)
RECEITAS DE CAPITAL	3.162.558,50	3.162.558,50	247.551,47	(2.915.007,03)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.762,50	115.762,50	0,00	(115.762,50)
Operações de Crédito Internas	115.762,50	115.762,50	0,00	(115.762,50)
ALIENAÇÃO DE BENS	23.500,00	23.500,00	0,00	(23.500,00)
Alienação de Bens Móveis	11.500,00	11.500,00	0,00	(11.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	(12.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.023.296,00	3.023.296,00	247.551,47	(2.775.744,53)
Transferências Intergovernamentais	3.023.296,00	3.023.296,00	247.551,47	(2.775.744,53)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	18.646.765,63	(4.353.234,37)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	23.000.000,00	23.000.000,00	18.646.765,63	(4.353.234,37)
TOTAL (V) = (III)	23.000.000,00	23.000.000,00	18.646.765,63	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.819.993,05	19.576.580,81	16.249.243,60	16.249.243,60	15.518.883,85	3.327.337,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.051.362,70	11.442.420,21	9.789.048,32	9.789.048,32	9.474.550,82	1.653.371,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.768.630,35	8.134.160,60	6.460.195,28	6.460.195,28	6.044.333,03	1.673.965,32
DESPESAS DE CAPITAL	4.978.432,53	3.221.844,77	1.052.011,06	1.052.011,06	1.299.931,42	2.169.833,71
INVESTIMENTOS	4.804.788,78	2.909.216,28	739.382,57	739.382,57	687.302,93	2.169.833,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.643,75	312.628,49	312.628,49	312.628,49	612.628,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.574,72	181.574,42	0,00	0,00	0,00	181.574,42
RESERVA DO RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.000.000,30	23.000.000,00	17.301.254,66	17.301.254,66	16.818.815,27	5.698.745,34
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI+VII)	23.000.000,30	23.000.000,00	17.301.254,66	17.301.254,66	16.818.815,27	5.698.745,34
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	1.345.510,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	23.000.000,30	23.000.000,00	18.646.765,63	17.301.254,66	16.818.815,27	5.698.745,34

1.2.9.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Peça 2

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	18.646.765,63	16.287.639,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	17.301.254,66	15.972.805,06
Ordinária	7.325.366,19	6.948.726,36	Ordinária	7.478.827,65	7.917.405,12
Vinculada	11.321.399,44	9.338.913,57	Vinculada	9.822.427,01	8.055.399,94
Recursos Vinculados à Educação	5.437.993,03	4.769.570,97	Recursos Vinculados à Educação	5.543.382,76	5.078.601,67
Recursos Vinculados à Saúde	3.752.749,70	2.657.465,76	Recursos Vinculados à Saúde	3.079.959,45	2.170.186,98
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.489.988,05	1.411.054,82	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	420.957,32	369.138,80
Outras Destinações de Recursos	640.668,66	500.822,02	Outras Destinações de Recursos	778.127,48	437.472,49
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.987.749,87	1.755.449,57	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	1.987.749,87	1.755.449,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	1.987.749,87	1.755.449,57	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	1.987.749,87	1.755.449,47



ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	2.720.915,31	2.564.875,10	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.651.136,42	2.096.507,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	782.439,39	706.540,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	706.521,90	505.417,64
Inscrição de Restos a Pagar Não-Processados	0,00	117.865,00	Pagamentos de restos a Pagar Não-Processados	117.865,00	37.137,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.938.475,92	1.740.469,55	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.826.749,52	1.553.951,97
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	3.505.090,45	2.721.887,76	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	4.920.380,31	3.505.090,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.505.090,45	2.721.887,76	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.920.380,31	3.505.090,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	26.860.521,26	23.329.852,36	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	26.860.521,26	23.329.852,36

1.2.9.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Peça 4

BALANÇO PATRIMONIAL					
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.071.785,32	3.586.264,15	PASSIVO CIRCULANTE	1.179.823,00	951.841,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.920.380,31	3.505.090,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	342.816,35	305.323,53
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	468.526,54	404.827,02
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	368.480,11	241.691,36
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	151.405,01	81.173,70			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.359.573,73	4.620.191,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.146.187,93	184.033,36
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	6.424.808,64	32.811,09
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	721.379,29	151.222,27
Imobilizado	5.359.573,73	4.620.191,16			
Bens Móveis	1.533.065,36	1.371.697,96			
Bens Imóveis	3.826.508,37	3.248.493,20	PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.105.216,30	7.070.580,04
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	909.061,12	909.061,12
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.196.155,18	6.161.518,92
(-) Amortização Acumulada de Marcas, direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(4.965.363,74)	650.923,18
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	6.161.518,92	5.510.595,74
TOTAL	10.431.359,05	8.206.455,31	TOTAL	10.431.227,23	8.206.455,31
Os ativos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelo seus valores totais:					
ATIVO FINANCEIRO	5.016.616,36	3.586.264,15	PASSIVO FINANCEIRO	1.151.372,33	1.069.706,91
ATIVO PERMANENTE	5.414.742,69	4.620.191,16	PASSIVO PERMANENTE	7.174.638,60	184.033,36
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	2.105.348,12	6.952.715,04
No quadro referente às compensações são incluídos os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio:					
Compensações	0,00	0,00	Compensações	795.424,81	795.424,81
Saldo dos Atos Potenciais	0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais	795.424,81	795.424,81



do ativo			do Passivo		
Execução dos Atos	0,00	0,00	Execução dos Atos	795.424,81	795.424,81
Potenciais Ativos			Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais em Execução	795.424,81	795.424,81
TOTAL	10.431.359,05	8.206.455,31	TOTAL	11.226.783,86	9.001.880,12

Obs.: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo do Ativo Circulante, no valor de R\$ 151.405,01, correspondem a salário família, salário maternidade e auxílio doença.

O Ativo Imobilizado, no valor de R\$ 5.359.573,73, corresponde a R\$ 1.533.065,36 de bens móveis e R\$ 3.826.508,36 a bens imóveis.

1.2.9.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Peça 10.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Títulos	Valores
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		20.670.370,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		296.060,28
Impostos		289.291,31
Taxas		6.768,97
CONTRIBUIÇÕES		1.435.675,21
Contribuição de Iluminação Pública		177.205,22
Contribuições Sociais		1.258.469,99
EXPLORAÇÃO E VENDAS DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		73.497,45
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		73.497,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		253.008,25
Juros e Encargos de Mora		12.680,76
Variações Monetárias e Cambiais		4.360,42
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		235.967,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		18.563.194,34
Transferências Intragovernamentais		1.987.749,87
Transferências Intergovernamentais		16.575.444,47
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		48.935,06
Ganho com Desincorporação de Passivos		3.044,00
Diversas Variações patrimoniais Aumentativas		45.891,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		25.635.734,33
PESSOAL E ENCARGOS		15.884.798,92
Remuneração a Pessoal		8.018.171,45
Encargos Patronais		7.423.255,45
Benefícios a Pessoal		443.372,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		304.197,44
Aposentadorias e Reformas		49.608,00
Pensões		10.969,24
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		243.620,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.452.254,41
Uso de material de consumo		2.633.798,29
Serviços		3.818.456,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		764.260,75
Juros e Encargos de Mora		0,98
Variações Monetárias e Cambiais		570.157,02
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		194.102,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.987.749,87
Transferências Intragovernamentais		1.987.749,87
TRIBUTÁRIAS		202.595,04
Contribuições		202.595,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		39.877,90
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		39.877,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(4.965.363,74)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	Títulos	Valores
Incorporação de Ativos		739.382,57
Desincorporação de Passivos		312.628,49



1.2.9.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados. Peça 8

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Emissão	Resgate	Qtd	Valor
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS			151.222,27	570.157,02			721.379,29
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO				3.254.546,21			3.254.546,21
FGTS - DÉBITO PARCELADO				3.055.720,41			3.055.720,41
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS				13.279,17	13.279,17		
PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			28.450,67				28.450,67
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO			4.360,42	229.084,04	118.902,44		114.542,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS				180.823,58	180.823,58		
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLID				28.450,67	28.450,67		

1.2.9.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil: Peça 7

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	828.015,55	782.439,39	827.430,90	783.024,04
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	241.691,36	1.693.615,38	1.566.826,63	368.480,11
Total	1.069.706,91	2.476.054,77	2.394.257,53	1.151.504,15

1.2.9.2. – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Conforme o disposto no art. 10 da IN nº 01/2019, os índices de transparência apurados nos termos desta Instrução Normativa, e que forem informados em processos instaurados no TCE/PI em data anterior à vigência desta norma, terão caráter informativo e pedagógico.

A P.M. de Brasileira obteve a nota **26,40%** enquadrando-se na faixa de resultado **CRÍTICO**.



Faixa de Resultado	Critérios
Elevado	igual ou superior a 75%
Mediano	igual ou superior a 50% e inferior a 75%
Deficiente	igual ou superior a 25% e inferior a 50%
Crítico	superior a 0% e inferior a 25%
Inexistente	igual a 0%

Segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, o portal institucional de transparência do município de **Brasileira** (<http://acessoainformacao.org/brasileira>) foi analisado em 16/04/2019 (Check List – Peça 12 fls. 46 a 55 e Peça 15), onde há que se ressaltar ao não atendimento do Portal da Transparência, quanto as seguintes informações essenciais, obrigatórias e recomendadas:

- Informações Institucionais (2.1 a 2.5)
- Receita (itens 4.1 a 4.11)
- Despesa (itens 5.1 a 5.13);
- Recursos Humanos (item 6.1 a 6.7);
- Diárias (item 7.1 a 7.9);
- Licitações, Dispensas, Inexigibilidades (itens 8.1a 8.10);
- Contratos (itens 9.1 a 9.4);
- Relatório de Gestão Fiscal (itens 10.1 e 10.2);
- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (11.1 a 11.5);
- Serviço de Acesso ao Cidadão SIC: (itens 12.5 a 12.7);
- Acessibilidade (13.2 e 13.6);
- Boas Práticas (itens 17.1 a 17.4).



2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS			
ESPECIFICAÇÃO	SIGLA	VALOR (R\$)	
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	8.286.286,79	
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	8.857.779,08	
Receita Corrente Líquida	(RCL)	17.128.063,41	
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	8.649.912,69	
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	4.900.295,99	
Repasso da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	579.618,48	
Previsão da Receita	(PR)	23.000.000,00	
PODER EXECUTIVO			
CONTAS DE GOVERNO			
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA		
1.1.3.1	Publicação dos decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89		
1.2.2	Ausência de peças componentes da Prestação de Contas Mensal		
1.2.4.4.1	Queda na arrecadação da receita tributária		
1.2.5.5.1	Alerta emitido pelo TCE/PI à prefeitura informando que a mesma ultrapassou o limite prudencial de pessoal : 1º alerta: 51,56% , conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º quadrimestre/2º semestre; 2º alerta: 52,88% , conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º quadrimestre/2º semestre.		
1.2.5.5.2	Despesa contabilizada indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF, quando o correto seria a contabilização como Vencimentos e Vantagens Fixas.		
1.2.7	Avaliação de IEGM Dimensão Ambiente: A nota do município permanece na mesma faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação). Dimensão Cidade: A nota nos exercícios de 2017 e 2018 foi 0 (zero). Dimensão Educação: Houve decréscimo na nota do município, passando da faixa de resultado C+ (Em fase de Adequação) em 2017 para faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação) em 2018. Dimensão Gov. TI: A nota do município permanece na mesma faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação). Dimensão Planejamento: Houve um pequeno acréscimo na nota do município, no entanto permanece na mesma faixa de resultado C (Baixo Nível de Adequação). Dimensão Saúde: Houve um decréscimo significativo na nota do município, passando da faixa de resultado A (Altamente Efetiva) em 2017 para faixa de resultado C+ (Em fase de Adequação) em 2018.		
1.2.8	Distorção Idade Série: Anos Iniciais – 12,7% - Anos Finais – 32,2%		
1.2.9.2	Avaliação – Portal da Transparência - (Resultado Crítico com anota 26,40%)		
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	24,91	50,00
1.2.5.2	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino igual ou superior ao limite legal	26,89	25,00
1.2.5.3	Gasto com ações e serviços de saúde igual ou superior ao limite legal	22,83	15,00
1.2.5.4	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB igual ou superior ao limite legal	67,28	60,00
1.2.5.5	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal, mas acima do limite prudencial	51,82	54,00
1.2.5.6	Repasso da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,99	7,00



3 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a **Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Kleber Dantas Eulálio para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 22 de Novembro de 2019.

(assinado digitalmente)
Cíntia Roberta Silveira Reis Albuquerque
Auditor de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Sandra Maria de Oliveira Saraiva
Chefe da DFAM - I Divisão Técnica

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Diretor da DFAM



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 17 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
43*.***-**3-68	CINTIA ROBERTA SILVEIRA REIS	22/11/2019 12:09:15
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	22/11/2019 12:15:07
39*.***-**3-20	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/11/2019 12:27:59

Protocolo: 011286/2018

Código de verificação: 9E2801B2-5AF1-4667-A3FF-589CD3381054

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí
Ministério Público de Contas



TC/011286/2018 - P.M. de Brasileira – 2018

EXMO. SR. RELATOR CONSELHEIRO KLEBER EULÁLIO

PROCESSO TC/011286/2018
ASSUNTO..... PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
INTERESSADO..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

EXERCÍCIO: 2018

PREFEITO..... PAULA MIRANDA AMORIM ARAÚJO

PERÍODO
(01/01/2018 – 31/12/2018)

RELATOR..... KLEBER EULÁLIO

Parecer nº 2021LM0068

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL BRASILEIRA. Despesas de pessoal do poder executivo acima do limite prudencial. Publicação dos decretos fora do prazo legal. Ausência de peças componentes da prestação de contas mensal. Queda na arrecadação da receita tributária. Alertas emitidos pelo TCE. Despesa contabilizada indevidamente como outros serviços de terceiros. Avaliação do IEGM – nota geral C. Distorção idade série. Avaliação do portal da transparência – resultado crítico. Parecer prévio de reprovação das contas de governo.

1 RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de governo da prefeitura municipal de Brasileira, referente ao exercício financeiro de 2018.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM realizou a análise da prestação de contas e emitiu relatório de fiscalização na peça 16.

Em observância à ampla defesa e ao contraditório, o prefeito municipal foi devidamente citado (peça 18), mas não apresentou defesa, conforme consta na certidão de peça 23.

Após, o processo foi encaminhado à DFAM que emitiu o **termo de conclusão da instrução** (peça 26) e ao Ministério Público de Contas do Piauí – MPC/PI para manifestação.

É o breve relatório. Opina-se.



TC/011286/2018 - P.M. de Brasileira – 2018

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONTAS DE GOVERNO

Inicialmente, é importante mencionar que a DFAM destacou a aprovação da **Decisão nº 01/2021-Admin. (protocolo 003975/2021)**, a qual se refere à otimização das ações de controle, aperfeiçoamento do fluxo processual e redução dos estoques, ocasião em que decidiu o plenário, ouvido o MPC-PI, por unanimidade, que nos processos nos quais seja identificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa, a unidade técnica responsável pela análise do contraditório incluirá o termo de encerramento de instrução (item 3.6), nos termos do art. 319 do Regimento Interno deste Tribunal, o qual dispõe:

Art. 319. A fase de instrução encerra-se com a elaboração do relatório de instrução e do competente termo de conclusão.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de defesa, o relatório preliminar converter-se-á em relatório de instrução seguindo os demais atos do processo.

Após, concluiu a DFAM (fl. 01 da peça 26):

Ocorre, entretanto, que no curso da instrução processual não foi apresentada defesa, restando assim configurada a revelia, que consiste na **presunção de veracidade dos fatos apontados no relatório preliminar**, nos termos do art. 142, § 1º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 260, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Assim, **remanescem não sanadas todas falhas** apontadas no relatório preliminar.

Diante do exposto, este parecer ministerial baseia-se no termo de encerramento de instrução (peça 26), que concluiu afirmando que “**remanescem não sanadas todas falhas** apontadas no relatório preliminar” (peça 16), as quais se expõe a seguir:

Quanto aos índices constitucionais e legais obrigatórios, a DFAM verificou que foram **cumpridos** os seguintes índices:

- A abertura de créditos adicionais suplementares alcançou 24,91%, ficando abaixo do limite de 50%;
- O gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou 26,89%, ficando acima do limite mínimo legal de 25%;
- O gasto com ações e serviços de saúde atingiu 22,83%, respeitando o limite de 15%;
- O gasto com profissionais do magistério/FUNDEB alcançou 67,28%, cumprindo o limite de 60%;
- As despesas de pessoal do Poder Executivo alcançou 51,82%, cumprindo o limite de 54%, **porém ficando acima do limite prudencial**;



TC/011286/2018 - P.M. de Brasileira – 2018

- O repasse da para a Câmara Municipal alcançou 6,99%, obedecendo ao limite de 7%.

Além disso, a DFAM detectou ocorrências que se confirmaram pela ausência de contestação e serão descritas a seguir juntamente com os fólios em que constam os achados da equipe de fiscalização.

2.1.1 Publicação dos decretos fora do prazo legal (fls. 03, peça 16): conforme pesquisa no Diário Oficial dos Municípios - DOM, a divisão técnica afirmou que os decretos expedidos (fls. 01/28 da peça 12) foram publicados em prazo superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

2.1.2 Ausência de peças componentes da prestação de contas mensal (fl. 04 da peça 16): a DFAM verificou que não foram enviadas as seguintes peças, exigidas pela IN TCE nº 09/2017:

Peça
Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA.
Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.
Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

2.1.3 Queda na arrecadação da receita tributária (fls. 07, peça 16): a divisão técnica verificou houve queda contínua na arrecadação da receita tributária ao longo dos últimos 04 anos. Chamou atenção para o fato de que a LC nº 101/2000, em seu art. 11, estabelece vedações aos entes que se omitem quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

2.1.4 Alertas emitidos pelo TCE (fl. 10, peça 16): a DFAM pontuou que o TCE/PI emitiu alerta à prefeitura informando que a mesma **ultrapassou o limite prudencial (51,56%)**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao **2º quadrimestre/1º semestre** – Ofício Circular nº 2.289/2018, de 10/12/2018. E também um segundo alerta, conforme Decisão Plenária nº 542/2019 e Memorando nº 002/2019 – DAJUR, informando à prefeitura que teria **ultrapassado o limite prudencial (52,88%)**.

2.1.5 Despesa contabilizada indevidamente como outros serviços de terceiros – PF (fls. 10/11, peça 16): a DFAM constatou que foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços médicos, odontológicos, enfermeiros, psicólogos, técnicos de enfermagem, assistente social e fisioterapeuta no montante de R\$ 221.772,80 (fls. 40/45 da peça 12),



TC/011286/2018 - P.M. de Brasileira – 2018

os quais deveriam ter sido contabilizados como vencimentos e vantagens fixas.

2.1.6 Avaliação do IEGM (fls. 12/14, peça 16): o IEGM consiste em um índice que proporciona a avaliação da gestão governamental através de sete indicadores setoriais nas áreas de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção dos cidadãos e governança de tecnologia da informação. O referido índice é utilizado para aferir a qualidade dos gastos públicos no âmbito municipal através da avaliação das políticas e atividades implementadas pelos gestores dos municípios. Os resultados obtidos pelo município de Brasileira nos setes indicadores setoriais serão relatados a seguir:

Geral – Nota C (Em Fase de Adequação)

Dimensão Ambiente: (nota C - Baixo Nível de Adequação)

Dimensão Cidade: (nota 0)

Dimensão Gov – TI: (nota C - Baixo Nível de Adequação)

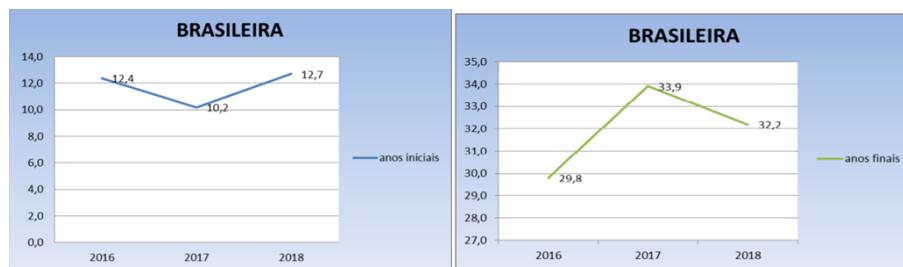
Dimensão Planejamento: (nota C - Baixo Nível de Adequação)

Dimensão Saúde: (nota C+ Em Fase de adequação)

Dimensão Educação: (nota C – Baixo nível de adequação)

A nota geral C reflete que o município está em fase de adequação, com o IEGM menor que 49,99% da nota máxima.

2.1.7 Distorção idade série (fls. 14/15, peça 16): verificou-se que os índices referentes aos anos iniciais (12,7%) apresentaram pequeno decréscimo nas incompatibilidades entre as idades e as séries cursadas pelas crianças no período avaliativo (2016 - 2018); quanto aos anos finais (32,2%), a incompatibilidade aumentou, permanecendo em valor elevado, conforme gráfico a seguir:



2.1.8 Avaliação do portal da transparência (fls. 19/20, peça 16): o portal da transparência do município foi avaliado segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da IN TCE nº 01/2019, obtendo a nota 26,40% e enquadrando-se na faixa de resultado **crítico**. Ademais, em consulta realizada ao endereço eletrônico do site da prefeitura, com link para o portal da transparência, a divisão técnica constatou, após análise do checklist da transparência do referido município, o não atendimento às seguintes informações essenciais, obrigatórias e recomendadas:



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas



TC/011286/2018 - P.M. de Brasileira – 2018

- Informações Institucionais (2.1 a 2.5)
- Receita (itens 4.1 a 4.11) - Despesa (itens 5.1 a 5.13);
- Recursos Humanos (item 6.1 a 6.7);
- Diárias (item 7.1 a 7.9);
- Licitações, Dispensas, Inexigibilidades (itens 8.1a 8.10);
- Contratos (itens 9.1 a 9.4);
- Relatório de Gestão Fiscal (itens 10.1 e 10.2);
- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (11.1 a 11.5);
- Serviço de Acesso ao Cidadão SIC: (itens 12.5 a 12.7);
- Acessibilidade (13.2 e 13.6);
- Boas Práticas (itens 17.1 a 17.4).

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina o MPC-PI pela emissão de **parecer prévio recomendando a reprovacão** das contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, exercício 2018, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

É o parecer,

Teresina, 06 de maio de 2021.

Leandro Maciel do Nascimento

*Procurador do Ministério Público de Contas – PI
(Assinado digitalmente)*



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 29 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
81* ***-**3-00	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	06/05/2021 08:33:29

Protocolo: 011286/2018

Código de verificação: 00FCC2AF-95B1-4B65-AFFE-B5F909B6DDE9

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



PROCESSO TC nº 011286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ANUAL

EXERCÍCIO: 2018

RESPONSÁVEL: PAULA MIRANDA AMORIM ARAÚJO

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**Prestação de contas anual da
Prefeitura Municipal de Brasileira.
Exercício financeiro de 2018. Contas
de Governo.**

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da prestação de contas anual de Governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, referente ao exercício financeiro de 2018.

Notificado acerca do Relatório Técnico da DFAM à peça 16, o responsável não apresentou, conforme certidão deste Tribunal, peça 23.

A DFAM emitiu novo relatório constante na peça 26, concluindo que, ante a ausência de manifestação da defesa, remanescem não sanadas todas falhas apontadas no relatório preliminar.

A diretoria técnica aponta os limites legais/constitucionais alcançados, abaixo relacionados:

DESCRÍÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares em relação ao limite autorizado	24,91	50
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26,89	25
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22,83	15
Percentual de Aplicação dos recursos recebidos pelo Fundeb na remuneração de profissionais do magistério	67,28	60
Despesa de pessoal do Poder Executivo	51,82	54
Repasse para a Câmara Municipal	6,99	7
Indicador do Fundeb não aplicado no exercício	3,13	5



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



Quanto às ocorrências não sanadas, esta relatoria destaca as seguintes observações:

- **Publicação dos decretos fora do prazo legal**
- **Não envio de peças componentes da prestação de contas**

Peça
Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA.
Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.
Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

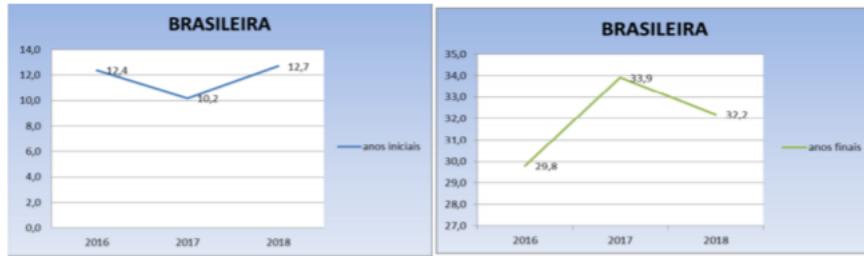
- **Queda na arrecadação da receita tributária.**
- **Alertas emitidos pelo TCE.** A DFAM a DFAM pontuou que o TCE/PI emitiu alerta à prefeitura informando que a mesma ultrapassou o limite prudencial (51,56%), conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º quadrimestre/1º semestre – Ofício Circular nº 2.289/2018, de 10/12/2018. E também um segundo alerta, conforme Decisão Plenária nº 542/2019 e Memorando nº 002/2019 – DAJUR, informando à prefeitura que teria ultrapassado o limite prudencial (52,88%).
- **Despesa contabilizada indevidamente como outros serviços de terceiros – PF.** Foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços médicos, odontológicos, enfermeiros, psicólogos, técnicos de enfermagem, assistente social e fisioterapeuta no montante de R\$ 221.772,80.
- **Avaliação do IEGM.**
Geral – Nota C (Em Fase de Adequação)
Dimensão Ambiente: (nota C - Baixo Nível de Adequação)
Dimensão Cidade: (nota 0)
Dimensão Gov – TI: (nota C- Baixo Nível de Adequação)
Dimensão Planejamento: (nota C - Baixo Nível de Adequação)
Dimensão Saúde: (nota C+ Em Fase de adequação)
Dimensão Educação: (nota C – Baixo nível de adequação)
- **Distorção idade série:** verificou-se que os índices referentes aos anos iniciais (12,7%) apresentaram pequeno decréscimo nas incompatibilidades entre as idades e as séries cursadas pelas crianças no período avaliativo (2016 - 2018); quanto aos anos finais (32,2%), a incompatibilidade aumentou, permanecendo em valor elevado, conforme gráfico a seguir:



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



- **Avaliação do portal da transparência.** Nota 26,40% e enquadrando-se na faixa de resultado crítico.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas (peça 28) opinou nos seguintes termos:

*"Ante o exposto, opina o MPC-PI pela emissão de **parecer prévio recomendando a reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, exercício 2018, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual".***

É o Relatório.

Teresina, 12 de julho de 2021.
(assinado digitalmente pelo sistema e-tce)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 30 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
09* ***-**3-49	KLEBER DANTAS EULALIO	14/07/2021 12:25:23

Protocolo: 011286/2018

Código de verificação: AC43C410-5E77-4245-A1B1-5DA7D313F93F

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



PROCESSO TC nº 011286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ANUAL

EXERCÍCIO: 2018

RESPONSÁVEL: PAULA MIRANDA AMORIM ARAÚJO

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**Prestação de contas anual da
Prefeitura Municipal de Brasileira.
Exercício financeiro de 2018. Contas
de Governo.**

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da prestação de contas anual de Governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, referente ao exercício financeiro de 2018.

Notificado acerca do Relatório Técnico da DFAM à peça 16, o responsável não apresentou, conforme certidão deste Tribunal, peça 23.

A DFAM emitiu novo relatório constante na peça 26, concluindo que, ante a ausência de manifestação da defesa, remanescem não sanadas todas falhas apontadas no relatório preliminar.

A diretoria técnica aponta os limites legais/constitucionais alcançados, abaixo relacionados:

DESCRÍÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares em relação ao limite autorizado	24,91	50
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26,89	25
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22,83	15
Percentual de Aplicação dos recursos recebidos pelo Fundeb na remuneração de profissionais do magistério	67,28	60
Despesa de pessoal do Poder Executivo	51,82	54
Repasse para a Câmara Municipal	6,99	7
Indicador do Fundeb não aplicado no exercício	3,13	5



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



Quanto às ocorrências não sanadas, esta relatoria destaca as seguintes observações:

- **Publicação dos decretos fora do prazo legal.**
- **Não envio de peças componentes da prestação de contas.**

Peça
Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA.
Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.
Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

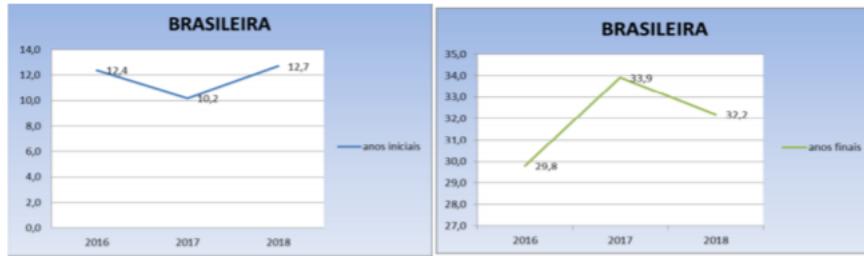
- **Queda na arrecadação da receita tributária.**
- **Alertas emitidos pelo TCE.** A DFAM a DFAM pontuou que o TCE/PI emitiu alerta à prefeitura informando que a mesma ultrapassou o limite prudencial (51,56%), conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º quadrimestre/1º semestre – Ofício Circular nº 2.289/2018, de 10/12/2018. E também um segundo alerta, conforme Decisão Plenária nº 542/2019 e Memorando nº 002/2019 – DAJUR, informando à prefeitura que teria ultrapassado o limite prudencial (52,88%).
- **Despesa contabilizada indevidamente como outros serviços de terceiros – PF.** Foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços médicos, odontológicos, enfermeiros, psicólogos, técnicos de enfermagem, assistente social e fisioterapeuta no montante de R\$ 221.772,80.
- **Avaliação do IEGM.**
Geral – Nota C (Em Fase de Adequação)
Dimensão Ambiente: (nota C - Baixo Nível de Adequação)
Dimensão Cidade: (nota 0)
Dimensão Gov – TI: (nota C- Baixo Nível de Adequação)
Dimensão Planejamento: (nota C - Baixo Nível de Adequação)
Dimensão Saúde: (nota C+ Em Fase de adequação)
Dimensão Educação: (nota C – Baixo nível de adequação)
- **Distorção idade série:** verificou-se que os índices referentes aos anos iniciais (12,7%) apresentaram pequeno decréscimo nas incompatibilidades entre as idades e as séries cursadas pelas crianças no período avaliativo (2016 - 2018); quanto aos anos finais (32,2%), a incompatibilidade aumentou, permanecendo em valor elevado, conforme gráfico a seguir:



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



- **Avaliação do portal da transparência.** Nota 26,40% e enquadrando-se na faixa de resultado crítico.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas (peça 28) opinou nos seguintes termos:

*"Ante o exposto, opina o MPC-PI pela emissão de **parecer prévio recomendando a reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, exercício 2018, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual".***

É o Relatório.

VOTO

Diane de todo o exposto, VOTO contrário à manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, exercício 2018, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Teresina, 10 de agosto de 2021.
(assinado digitalmente pelo sistema e-tce)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 33 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
09* ***-**3-49	KLEBER DANTAS EULALIO	11/08/2021 08:35:50

Protocolo: 011286/2018

Código de verificação: D6BD9B60-EE5B-4E56-89CB-1AECAE94CCC2

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 29 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DECISÃO Nº 597/2021. TC/011286/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018). Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio.

QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO:

PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeita: Paula Miranda Amorim Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 16, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 23, o Termo de Conclusão da Instrução da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/02 da peça 26, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/05 da peça 28, o voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/03 da peça 32, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 10 de agosto de 2021.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 34 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41* ***-**3-72	JEAN CARLOS ANDRADE SOARES	28/08/2021 09:27:50

Protocolo: 011286/2018

Código de verificação: 8BBD547F-6551-45E8-811A-78B2B738C18F

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





ESTADO DO PIAUÍ
Tribunal de Contas
Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



PARECER PRÉVIO N° 102/2021 - SPC

PROCESSO TC/011286/2018.

DECISÃO N° 597/2021.

TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA/PI.

EXERCÍCIO: 2018.

RESPONSÁVEL: PAULA MIRANDA AMORIM ARAÚJO - PREFEITA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE PEÇAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS. TRANSPARÊNCIA. RESULTADO CRÍTICO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. O art. 70, § único da Constituição Federal, impõe o dever de prestar contas na forma e no prazo devido, assim como o art. 33, IV da Constituição Estadual e Resolução TCE/PI nº 27/2016, conferem prerrogativas às Cortes de Contas para examinar mediante fiscalização o gasto de recursos públicos;
2. A Lei de Acesso à Informação – LAI, determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) para os municípios com população acima de 10.000 (dez mil) habitantes, e impositiva para todos os municípios a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira nos termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 4º).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gab. Cons. Kleber Dantas Eulálio



Sumário: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Brasileira/PI. Exercício 2018. Parecer Prévio. Aprovação com Ressalvas. Decisão Unânime.

Síntese das irregularidades apuradas após o contraditório: Publicação dos decretos fora do prazo legal; Não envio de peças componentes da prestação de contas; Queda na arrecadação da receita tributária; Alertas emitidos pelo TCE; Despesa contabilizada indevidamente como outros serviços de terceiros – PF; Avaliação do IEGM – nota C; Distorção idade série; Avaliação do portal da transparência – NOTA 26,40%, nível crítico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 16, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 23, o Termo de Conclusão da Instrução da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/02 da peça 26, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/05 da peça 28, o voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/03 da peça 32, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara nº 29, em 10 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Kleber Dantas Eulálio

Relator.



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 35 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
09* ***-**3-49	KLEBER DANTAS EULALIO	31/08/2021 08:22:32

Protocolo: 011286/2018

Código de verificação: 754DA784-4D75-453C-8E2A-61F653B73C03

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

